

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE MARÇO 2025.

Institui a obrigatoriedade da execução dos Hinos Nacional, do Maranhão e do Buriti nas escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O disposto na Constituição Federal de 1988, que prevê o culto aos símbolos nacionais como forma de fortalecimento da identidade e da cidadania;

A Lei Federal nº 5.700/1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais;

A importância do Hino do Buriti como símbolo cultural e histórico do município;

A necessidade de promover o civismo, o respeito aos símbolos pátrios e a valorização da cultura local no ambiente escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da execução dos Hinos Nacional, do Maranhão e do Buriti, em todas as escolas da rede pública municipal de ensino, conforme as seguintes diretrizes:

- I. Os hinos deverão ser executados, no mínimo, uma vez por semana, durante o horário de formação dos estudantes;
- II. A execução dos hinos será acompanhada de breve explanação sobre seu significado histórico e cultural, integrando-se ao projeto político-pedagógico (PPP) das escolas;
- III. A execução dos hinos deverá ser realizada de forma solene, com a participação de toda a comunidade escolar.

Art. 2º Caberá às unidades de ensino:

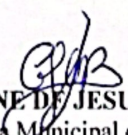
- I. Garantir a disponibilidade dos recursos necessários para a execução dos hinos, como equipamentos de som e partituras;
- II. Promover atividades pedagógicas que abordem a história e a importância dos hinos, integrando-os ao currículo escolar;
- III. Incentivar a participação dos estudantes, professores e funcionários na execução e no aprendizado dos hinos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará:

- I. Materiais de apoio pedagógico, como textos, vídeos e áudios, para auxiliar no ensino e na execução dos hinos;
- II. Formação continuada para os profissionais da educação sobre a importância dos símbolos pátrios e locais no contexto escolar;
- III. Acompanhamento e monitoramento da implementação desta Resolução nas escolas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sujeitas à disponibilidade financeira.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


CLEANE DE JESUS COSTA
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA MUNICIPAL Nº002/2025/GAB